

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 92ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva (por videoconferência), Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Felipe Henrique de Souza e Kelley Janine Ferreira de Oliveira. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e cinco minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, cumprimentando e apresentando seus votos de boas-vindas a todos. Na mesma ocasião, informou que o Senhor Juiz Fernando Nóbrega encontrava-se participando remotamente da sessão (por videoconferência), em virtude de compromissos no Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 91ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 13 de dezembro de 2023, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Na oportunidade, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à norma do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – e saudou os servidores deste Tribunal, presentes no Plenário, e a todos que assistiam à sessão pelo canal do TRE/AC, no *YouTube*. Ato contínuo, deu-se início ao julgamento dos processos retirados de mesa em sessão anterior e aos constantes da Pauta de Julgamentos.

JULGAMENTOS

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601231-11.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juíza KELLEY JANINE FERREIRA DE OLIVEIRA

INTERESSADO: PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL

ADVOGADO: DANIEL KENNEDY DE ARAUJO SANTANA - OAB/AC5587

INTERESSADO: MARCOS LEANDRO LIRA DE LIMA

ADVOGADO: DANIEL KENNEDY DE ARAUJO SANTANA - OAB/AC5587

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Partido político - Órgão partidário estadual do Partido da Mobilização Nacional (PMN) - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar as contas do órgão partidário estadual do PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN) relativas às Eleições Gerais de 2022, determinado a devolução de valores ao Tesouro Nacional, tudo nos termos do voto da relatora.

Por ocasião dos julgamentos dos processos desta data, o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira e os Senhores Juízes Felipe Henrique, Fernando Nóbrega e Leandro Gross, bem como as Senhoras Juízas Luzia Farias e Kelley Oliveira fizeram suas autodescrições.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601160-09.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juíza KELLEY JANINE FERREIRA DE OLIVEIRA

INTERESSADO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
ADVOGADA: RITA DE CASSIA ROCHA DE OLIVEIRA - OAB/AC6242
ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/AC4408
ADVOGADO: PAULO VICTOR DA SILVA MARINHO - OAB/AC6170
INTERESSADO: FLAVIANO FLAVIO BAPTISTA DE MELO
INTERESSADO: ADALBERTO FERREIRA DA SILVA
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Partido político - Órgão partidário estadual do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar as contas do órgão partidário estadual do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) relativas às eleições de 2022, determinado a devolução de valores ao Tesouro Nacional e sancionando a agremiação com a perda do direito de receber cotas do Fundo Partidário pelo período de 3 (três) meses, tudo nos termos do voto da relatora.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) N. 0600104-38.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza KELLEY JANINE FERREIRA DE OLIVEIRA

INTERESSADO: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO VERDE

ADVOGADO: ANTONIO BRUNO VIDAL DA SILVA - OAB/AC5370

INTERESSADA: SHIRLEY TORRES DE ARAUJO

INTERESSADO: STENIO CORDEIRO DE MELO

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas anual - Partido Político - Órgão partidário estadual do Partido Verde (PV) - Exercício financeiro de 2021.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar com ressalvas as contas do Órgão Partidário Estadual do PARTIDO VERDE (PV) relativas ao exercício financeiro de 2021, determinando que o partido assegure que o valor correspondente a 5% do Fundo Partidário recebido em 2021 seja aplicado, nas eleições subsequentes, no programa de promoção e difusão da participação política das mulheres, tudo nos termos do voto da relatora.

Feito: **REPRESENTAÇÃO (11541) N. 0601508-27.2022.6.01.0000**

Procedência: Cruzeiro do Sul - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: ARTUR LIBORINIO DOS SANTOS LIMA NETO

Assunto: Propaganda Política - Propaganda eleitoral - *Banners* sobrepostos e telão - Impacto visual - *Outdoor* - Pedido de aplicação de multa - Regularização - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar improcedente o pedido, nos termos do voto do relator.

Feito: **REPRESENTAÇÃO (11541) N. 0601510-94.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: ANDESON GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADA: KELEN REJANE NUNES SOBRINHO - OAB/AC3098

REPRESENTADO: JOAO PAULO DE SOUZA FREITAS

ADVOGADA: KELEN REJANE NUNES SOBRINHO - OAB/AC3098

REPRESENTADO: YARLISSON VIEIRA

ADVOGADA: KELEN REJANE NUNES SOBRINHO - OAB/AC3098

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Folhetos/Volantes/Santinhos/Impressos - Alegada distribuição irregular de material impresso de campanha “derrame de santinhos” - Pedido de aplicação de multa - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar procedente o pedido, para condenar os Representados ao pagamento de multa, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601541-17.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

INTERESSADO: COMISSÃO REGIONAL PROVISÓRIA DO PSC NO ESTADO DO ACRE

INTERESSADO: ROBSON DE AGUIAR DE SOUZA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Partido Político - Órgão de direção estadual - Comissão Regional Provisória do PSC/AC - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar como não prestadas as contas do Órgão de Direção Regional do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC) relativas às eleições de 2022, determinando ao PODEMOS (partido incorporador) a devolução de valores ao erário, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) N. 0601574-07.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PODEMOS (PODE) - ESTADUAL - AC

ADVOGADO: WILLIAMSON PAZ DAS NEVES - OAB/AC5386

ADVOGADA: ESTHER CERDEIRA DA COSTA DE OLIVEIRA - OAB/AC5333-A

ADVOGADA: SARAH FREITAS CORDEIRO - OAB/AC6059

ADVOGADA: LARISSA SALOMAO MONTILHA MIGUEIS - OAB/AC2269-A

ADVOGADO: PASCAL ABOU KHALIL - OAB/AC1696-A

ADVOGADO: ADAIR JOSE LONGUINI - OAB/AC436-A

ADVOGADO: EDSON RIGAUD VIANA NETO - OAB/BA22111-A

REQUERENTE: JOZINEY ALVES AMORIM

REQUERENTE: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Requerimento de regularização da situação de Inadimplência de prestação de contas eleitorais - Partido político - Podemos (PODE) - Partido Humanista da Solidariedade (PHS), incorporado ao Podemos - Contas julgadas como não prestadas - 2012.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar regularizadas as contas do Órgão de Direção Regional do partido PODEMOS relativas às eleições de 2012, nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente reiterou convite aos Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a 1ª Reunião de Trabalho da Secretaria do Tribunal e Cartórios - Gestão 2023/2025, a ser realizada no Plenário deste TRE, no horário de 8 às 12 horas, com a participação de magistrados(as) e servidores(as) dos 1º e 2º graus. Em continuidade, fez as seguintes comunicações: 1) que foi encaminhada para apreciação dos Senhores Membros da Corte e do Senhor Procurador Regional Eleitoral a proposta do Calendário de Sessões Jurisdicionais a serem realizadas no mês de janeiro de 2024, a qual será apreciada na última sessão deste ano, agendada para o dia 19, próxima terça-feira; 2) que, nesta tarde, antes do início da presente sessão, a Presidência deste Regional firmou parceria com a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis do Acre (CATAR), para garantir a destinação adequada dos resíduos, a fim de cumprir as regras de proteção ambiental e sustentabilidade, tendo em vista que este Tribunal caminha para a obediência de todas regras que dizem respeito à proteção do meio ambiente; 3) que já assinou a Ordem de Serviço (no dia 29 de novembro deste

ano) para a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica na sede deste Tribunal; e 4) que, em homenagem ao meio ambiente sustentável, foram plantados quatro Ciprestes Italianos na entrada deste TRE, que são árvores belíssimas. Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira parabenizou à Presidência pelas medidas que visam a conferir maior sustentabilidade a este Tribunal e mostram uma mensagem positiva para a sociedade: “que a Justiça Eleitoral não só conduz o processo eleitoral, mas é preocupada com a sociedade, com o bem-estar, com o meio ambiente ecologicamente equilibrado”, tendo o Senhor Desembargador Júnior Alberto agradecido. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 18 de dezembro, às 15 horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às dezesseis horas e vinte e quatro minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador Júnior Alberto Ribeiro
Presidente

Doutor Fernando José Piazenski
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 29/12/2023, às 10:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 15/05/2024, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 21/05/2024, às 10:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0633942** e o código CRC **2D4378B4**.